



GABINETE ERASMUS – UNIVERSIDADE LUSIADA

Ruendo.

26.4.2010

ADY

Exmo. Senhor Professor Doutor Afonso d'Oliveira Martins
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva
Coordenador Institucional LLP/Erasmus

Relativamente às sugestões que o Senhor Professor fez recentemente sobre a definição dos pagamentos dos alunos em mobilidade, com Bolsa, quando não executam o contrato de estudos e sobre a necessidade do pagamento de uma caução que os vincule às opções tomadas quanto à sua mobilidade, peço a sua concordância relativamente às seguintes redacções:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no nº7 da Convenção Financeira a celebrar entre a Instituição e os alunos em mobilidade, beneficiários da bolsa Erasmus, entende-se que, salvo quando relevam motivos de força maior ou circunstâncias atenuantes a analisar em cada caso, os alunos envolvidos em mobilidade, detentores de uma Bolsa Erasmus, que não cumprirem o respectivo contrato de Estudos (Learning Agreement) deverão devolver a bolsa recebida em montante que será proporcional ao grau de incumprimento do mesmo contrato de estudos.
2. A partir do concurso de candidaturas para vagas à mobilidade Erasmus, relativo ao ano lectivo de 2010-2011, todos os alunos que confirmarem a vaga que lhes foi atribuída deverão pagar uma caução de 10 €, que lhes será devolvida no momento em que iniciarem a sua mobilidade. No caso em que os alunos desistam da sua mobilidade, até à entrega definitiva da credencial Erasmus, o valor da caução não lhes é restituído.

Com toda a amizade e consideração

João de Castro Fernandes

Lisboa, 24 de Março de 2010